



35029190



08016.004767/2026-98



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. contratação de empresa especializada para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, destinados aos servidores da sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN, em Brasília/DF, compreendendo levantamentos técnicos, avaliações ambientais dos ambientes de trabalho, identificação e análise de riscos ocupacionais e elaboração dos respectivos documentos técnicos e diretrizes de acompanhamento da saúde ocupacional, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, observadas as especificidades da Administração Pública Federal e do regime jurídico estatutário previsto na Lei nº 8.112/1990, bem como as diretrizes da Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS), da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal (PASS) e do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS).

2. A avaliação visa garantir que os produtos entregues observem rigorosamente o regime jurídico estatutário (Lei nº 8.112/1990), as normas da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho (PASS) e da Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS).

3. Assim, abaixo são apresentados os indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e

adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

4. Durante a vigência do contrato, a contratante adotará o **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, em conformidade com a IN SLTI/MPDG nº 5/2017.

5. O Instrumento de Medição de Resultado contemplará os indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.

QUADRO 1 - INDICADOR DE DESEMPENHO: CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Medir o cumprimento dos prazos estabelecidos para as 5 etapas de execução (TR 5.1.3).
Meta	100% de atendimento aos prazos de cada etapa.
Cálculo	Indicador (%) = (Etapas com atraso / Total de etapas do período) x 100.
Acompanhamento	Relatório de fiscalização técnica comparando a Ordem de Serviço com as entregas.
Pagamento	Faixa I ($\leq 3\%$ de atraso): 0% de desconto; Faixa II ($> 3\%$ até $\leq 7\%$): 2% de desconto; Faixa III ($> 7\%$ até $\leq 15\%$): 5% de desconto; Faixa IV ($> 15\%$): 9% de desconto.

QUADRO 2 - INDICADOR DE QUALIDADE: ADEQUAÇÃO NORMATIVA E REDACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a ausência de termos celetistas (CLT/RGPS) e a conformidade com o SIASS/NOSS.
Meta	Erro zero na transposição de conceitos da CLT (ex: não citar emissão de CAT, afastamento pelo INSS ou termos como "empregado").
Cálculo	Indicador (%) = (Nº de inconsistências normativas detectadas / Total de itens verificados) x 100.
Acompanhamento	Análise técnica dos documentos pela Equipe de Saúde e Segurança (CSD/CGGP).
	Aplicação das faixas de desconto (Faixas I a IV)

Pagamento	conforme a gravidade e reincidência das falhas redacionais.
------------------	---

QUADRO 3 - INDICADOR DE QUALIDADE: ABRANGÊNCIA DO LEVANTAMENTO TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Assegurar que o levantamento <i>in loco</i> contemple todas as unidades, riscos psicossociais e prevenção de assédio.
Meta	100% de cobertura das atividades funcionais da sede identificadas no diagnóstico inicial.
Medição	Conferência do inventário de riscos do PGR com o relatório de visitas técnicas.
Cálculo	Indicador (%) = (Ambientes ou funções omitidos / Total de ambientes e funções da sede) x 100.
Pagamento	Descontos escalonados de 0% a 9% conforme a Faixa de omissão técnica.

6. REGRAS GERAIS DE PAGAMENTO E SANÇÕES

a) Eventuais inconformidades técnicas ou atrasos serão formalmente notificados à Contratada, com prazo para correção sem ônus para a Administração.

b) O valor apurado pelo Instrumento de Medição de Resultado - IMR será deduzido diretamente do faturamento.

c) O descumprimento reiterado (Faixa IV por 3 vezes) poderá ensejar a rescisão contratual e declaração de inidoneidade.

d) Todos os cálculos referentes a descontos, abatimentos ou ajustes financeiros serão realizados com **duas casas decimais**, assegurando precisão nos registros e pagamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Giordano, Assessor(a) Técnico(a) Especializado(a)**, em



28/03/2026, às 14:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **35029190** e o código CRC **EA604472**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº
08016.004767/2026-98

SEI nº 35029190